ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.534, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a conceder reposição salarial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, excetuados os tratados nos artigos seguintes, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.460/2023, no percentual acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único: A reposição que trata o caput, deverá ser calculada e aplicada ao vencimento dos servidores no mês de maio do corrente ano.

•

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores do Quadro do Magistério, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.401/2023, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

•

§1º. O percentual acima deverá ser aplicado nas tabelas do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.401/2023, passando o inicial da carreira para servidores com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) para R$ 4.580,57 e para os servidores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, o valor de R$ 2.290,28.

§2º. O efeito financeiro do caput retroagirá a 01/01/2024.

•

Art. 3º Aos servidores e funcionários ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, será garantido o recebimento de salário e/ou vencimento no valor correspondente a dois salários-mínimos nacional, conforme legislação federal.

Parágrafo Único: Aos servidores pertencentes ao quadro próprio do Poder Executivo, o valor de dois salários - mínimos deverá ser aplicado na Tabela 6-A, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 2.460/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4145EE40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/